



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1058, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre a realização de convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor com/ a finalidade de execução do Programa de / Proteção ao Consumidor e cumprimento no / âmbito Municipal, do Decreto Lei nº2.339/ de 26 de junho de 1.987".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São / Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SAN-**
CIONO e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a realizar convênio com/
o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Defesa do
Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer ' /
parte integrante desta Lei.-

Artigo 2º - Fica criado junto ao Gabinete/
do Prefeito, o órgão local de
Proteção ao Consumidor, denominado **"PROCON-TABAPUÃ"**.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 di
as do mês de outubro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre-/
feitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral